

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0001910/2023
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O **MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ- PI**, estado do Piauí, Inscrito no CNPJ Nº 41.522.095/0001-90, com sede na Avenida 29 de abril s/n – Bairro Três Marias - na cidade de São Lourenço do Piauí-PI, por intermédio da Comissão de Contratação, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Dispensa de Licitação sob o Nº 020/2023, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**. Este edital estará disponível aos interessados na sala de licitação da Prefeitura de SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ- PI – PI, podendo ser solicitado através do e-mail: cplsaolourencodopiaui@gmail.com e disponível também no Site Oficial do Município <https://saolourencodopiaui.pi.gov.br>. Apresente dispensa de licitação será baseada no art. 75, II, da Lei Nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, atualizado pelo Decreto Nº 10.922, de 30 de Dezembro de 2021, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	29 DE SETEMBRO DE 2023, ÀS 12:00H
DATA PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	29 DE SETEMBRO DE 2023, ÀS 14:00H
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENVIO COTAÇÃO/PROPOSTA DE PREÇO:	SALA DE PROTOCOLO DA PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ- PI/PI

1.0– DO OBJETO:

- 1.1** - Constitui objeto desta Dispensa a **Prestação de serviços de publicidade institucional e avisos oficiais de gestão com produção de conteúdo para redes sociais e pagina da prefeitura, através de fotos, vídeos, posts gráficos e afins, assim como abastecer sites e outros veículos d e comunicação regionais com notícias da Prefeitura, secretarias e órgãos.**
- 1.2** - Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:
- 1.2.1** – **ANEXO I** – MINUTA DO CONTRATO;
- 1.2.2** – **ANEXO II** – TERMO DE REFERÊNCIA;

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de São Lourenço do Piauí-PI, para exercício de 2023, na classificação abaixo:

UNID ORÇAMENT	PROJETO/ATIVIDADE	ELEM DESP	FTE REC
02.03.00 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	04.122.0002.2008.0000 – MANUT. DO SEC. ADM E PLANEJAMENTO	33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de **R\$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais)**.

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

A presente **DISPENSA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser protocolados no setor de PROTOCOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ- PI e do E- mail: cplsaoulourencodopiaui@gmail.com, obrigatoriamente fazendo referência a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2023**.

4.1 HABILITAÇÃO:

4.1.1- Documentos de Regularidade Jurídica:

- Cédula de identidade de um ou do(s) sócios ou outro documento que contenha foto;
- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedade comercial.

4.1.2 – Documentos de Regularidade Fiscal:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Prova de regularidade com as Fazendas:
 - Federal** (certidão conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União);
 - Estadual** (Certidão de Dívida Ativa do Estado e Certidão de Quitação de Tributos Estaduais); e
 - Municipal** (Certidão Quanto a Dívida Ativa Municipal, Certidão de Tributos Municipais);
- Certidão do Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.1.3 – Demais Comprovações Obrigatórias:

- Declaração da licitante, que cumpre ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição

Federal, que não mantém relação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menor de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho com menor de 14 (quatorze) anos, salvo na condição de aprendiz.

4.1.1. PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1.2.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.2.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.1.2.4. Deverá ser indicado na proposta, o hotel em que as bandas ficarão, sendo que os mesmos deverão possuir ar condicionado e frigobar nos quartos e ter ótima higiene.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado pelo(a) contratante até o 05 (Cinco) dias úteis do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

São Lourenço do Piauí- Pi, 26 de setembro de 2023.

THIAGO DAMASCENO RIBEIRO SANTANA
Prefeito Municipal

ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO Nº. ----/2023

REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 020/2023

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 001.0001910/2023

“TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO
LOURENÇO DO PIAUÍ- PI, E A EMPRESA -----
-----, NA FORMA ABAIXO”.

CONTRATANTE - O MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ- PI-PI, com sede na Avenida 29 de abril s/n – Bairro Três Marias - na cidade de São Lourenço do Piauí, estado do Piauí, inscrita no CNPJ sob o nº 41.522.095/0001-90 denominada de CONTRATANTE, através da SECRETARIA MUNICIPAL XXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXX – São Lourenço do Piauí-PI, representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXX, brasileiro, inscrito no CPF/MF XXXXXXXXXXXX e portador de identidade nº XXXXXXXXXXXX.

CONTRATADO: -----, CNPJ Nº -----, com endereço na ---
-----, neste ato representada pelo senhor(a) -----
-----, -----, -----, portador(a) do CPF Nº -----, residente e domiciliado na -

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima especificados, têm entre si ajustados o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, conforme autorização constante do processo de Dispensa de Licitação nº 020/2023, regulado pelos preceitos de direito público e especialmente pela Lei nº 14.133/2021, bem como mediante as seguintes Cláusulas e condições;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Contrato tem como objeto a **Prestação de serviços de publicidade institucional e avisos oficiais de gestão com produção de conteúdo para redes sociais e pagina da prefeitura, através de fotos, vídeos, posts gráficos e afins, assim como abastecer sites e outros veículos d e comunicação regionais com**

notícias da Prefeitura, secretarias e órgãos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL:

O valor global do presente Contrato será de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

O prazo para execução dos serviços é de 12 meses, podendo ser prorrogado a critério da administração.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A):

- a) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE;
- b) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido;
- c) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- d) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento;
- e) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- f) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

- b) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- c) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- d) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta;
- f) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- g) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas;
- h) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- i) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- j) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- k) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento;

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

O inadimplemento de Cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação via Diário Oficial quando fracassados outros meios.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Os casos de rescisão contratual comprovada as hipóteses previstas Art . 137 e 138 da Lei Federal 14.133/2021, serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Havendo rescisão contratual em trânsito e julgado na esfera administrativa, a Contratante deverá liquidar todas as dividas com a Contratada, inclusive o pagamento de lucros cessante, independente da CONTRATANTE, decidir impetrar medida na via judicial.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Na rescisão contratual deverá ser considerada a natureza e a gravidade da infração cometida e os danos que dela provierem para a Administração Pública.

SUBCLÁUSULA QUARTA: O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

- a) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- b) Indenizações e multas;
- c) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

SANÇÕES - Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/21, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

PENALIDADES - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de (um por cento) ao mês, ou por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, multa de advertência;
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase

da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas provenientes deste contrato correrão a conta das verbas dos recursos próprios do Município de São Lourenço do Piauí- Pi, consoante as informações seguintes:

UNID ORÇAMENT	PROJETO/ATIVIDADE	ELEM DESP	FTE REC
02.03.00 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	04.122.0002.2008.0000 – MANUT. DO SEC. ADM E PLANEJAMENTO	33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500

CLÁUSULA NONA – DAS VANTAGENS LEGAIS E SUPERVENIENTES:

O Contrato estará sujeito ao Regime da Lei n.º 14.133/2021, ficando assegurando à CONTRATANTE todos os direitos e vantagens conferidas pela legislação que vier a ser promulgada durante a prestação de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO:

A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ânus, nos termos do inciso I, do art. 176 da Lei Federal no 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPENSA DE LICITAÇÃO:

O presente Contrato foi objeto de processo dispensabilidade de licitação, conforme o Art. 75, inc. II da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

Fica este instrumento vinculado ao edital de licitação e à proposta final acostada nos autos do processo; Nos termos § 12 do art.92 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica designado o foro da cidade São Raimundo Nonato/PI para dirimir qualquer questão contratual, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ- PI, ____/____/____.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Sec. Mun. De -----

Pela Contratada

Testemunha _____

CPF

Testemunha _____

CPF

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA
PROC. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2023 – LEI Nº 14.133/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0001910/2023

1. JUSTIFICATIVA: De acordo com a nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, que entrou em vigor recentemente, e considerando a necessidade urgente de informatizar as secretarias de São Lourenço do Piauí – PI no decorrer do exercício financeiro de 2023, justifica-se a dispensa de licitação.

A prestação de serviços de publicidade institucional e produção de conteúdo para redes sociais e outros veículos de comunicação regionais requer expertise e conhecimentos técnicos específicos, que são encontrados em empresas especializadas nesse ramo. A contratação direta desses serviços se faz necessária para garantir a qualidade e eficiência na divulgação das ações da Prefeitura, Secretarias e Órgãos.

Além disso, ressalta-se que a demanda por conteúdo nas redes sociais e nos veículos de comunicação regionais é constante e necessita de agilidade e flexibilidade para atender às demandas emergenciais e atualizações frequentes. A realização de um processo licitatório poderia acarretar atrasos significativos na divulgação das informações, prejudicando a transparência e a comunicação entre a Prefeitura e a população.

Podendo ser aplicado é o inciso II do artigo 74 da lei, que prevê a dispensa de licitação para a aquisição de produtos ou serviços comuns, o valor estimado da contratação não pode exceder o limite de dispensa estabelecido pela legislação, desde que não se trate de contratação continuada ou que possa comprometer a segurança nacional.

Nesse sentido, a categoria de produtos ou serviços comuns e o valor estimado da contratação não ultrapasse o limite de dispensa estabelecido pela legislação, seria possível justificar a dispensa de licitação com base nesse inciso.

Diante dessa necessidade as Secretarias solicitam a realização de procedimento de licitação adequado, e que possa ser realizado dentro da maior brevidade possível.

2. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E AVISOS OFICIAIS DE GESTÃO COM PRODUÇÃO DE CONTEÚDO PARA REDES SOCIAIS E PAGINA DA PREFEITURA, ATRAVÉS DE FOTOS, VÍDEOS, POSTS GRÁFICOS E AFINS, ASSIM COMO ABASTECER SITES E OUTROS VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO REGIONAIS COM NOTÍCIAS DA PREFEITURA, SECRETARIAS E ÓRGÃOS, conforme abaixo:

RELAÇÃO DE ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	V.UNT	V.TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E AVISOS OFICIAIS DE GESTÃO COM PRODUÇÃO DE CONTEÚDO PARA REDES SOCIAIS E PAGINA DA PREFEITURA, ATRAVÉS DE FOTOS, VÍDEOS, POSTS GRÁFICOS E AFINS, ASSIM COMO ABASTECER SITES E OUTROS VEÍCULOS D E COMUNICAÇÃO REGIONAIS COM NOTÍCIAS DA PREFEITURA, SECRETARIAS E ÓRGÃOS	Unid	12	R\$ 3.400,00	R\$ 40.800,00
valor total R\$ 40.800,00					

3. DOS ITENS PREVISTOS: Os itens constantes neste TR foi com base em levantamento feito pelas Secretarias de São Lourenço do Piauí - PI, levando em conta a demanda dos itens.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1 – Os serviços serão na sede da Prefeitura Municipal, com o apoio técnico das equipes do órgão/departamento, compreendendo todas as áreas das quais os setores de Patrimônio, direta ou indiretamente. A empresa manterá colaboradores à disposição do município, de segunda a sexta feira em horário comercial.

4.2 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da entrega do objeto desta licitação.

4.3 - O licitante vencedor estará obrigado à atender se necessário, os quantitativos dos itens superiores àqueles registrados em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, conforme Art. 125, da Lei Nº 14.133, de 01 de Abril de 2021.

4.4 - A Licitante vencedora, após assinatura do Termo Contratual, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que a Administração entender necessárias nas quantidades do objeto, 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, conforme Art. 125, da Lei Nº 14.133, de 01 de Abril de 2021.

4.5 - Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega do objeto desta licitação, inclusive materiais, mão-de-obra, locomoção, transporte, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciária, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes de sua execução.

5. OBRIGAÇÕES CONTRATANTE:

5.1. Efetuar o pagamento mediante apresentação de Fatura/Nota Fiscal, acompanhada das Certidões fiscais e trabalhistas da empresa, em até 30 (trinta) dias após a solicitação de pagamento, devendo a Nota Fiscal estar atestada pelo setor competente, atestando o recebimento dos equipamentos;

5.2. Designar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, que anotar em registro próprio todas as ocorrências verificadas;

5.3. A prefeitura Municipal de SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ - PI deverá dispor de pessoal para compor a equipe de patrimônio que serão treinados e orientados pela empresa.

5.4. Notificar por escrito a Contratada sobre qualquer irregularidade referente ao fornecimento dos produtos ora contratados.

6. DAS PENALIDADES:

6.1. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 147, 148 e seus parágrafos, da Lei Nº 14.1333, de 01 de Abril de 2021.

6.2. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada sobre o valor dos bens não fornecidos, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

a) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias; e

b) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias; e c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a Contratante rescindir o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

6.3. Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

a) Prestar informações inexatas ou obstaculizar o acesso à fiscalização da contratante no cumprimento de suas atividades;

b) Desatender às determinações da fiscalização da contratante; e

c) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

6.4. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

a) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;

b) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

6.5. ADVERTÊNCIA:

- a) A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:
- a.1) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo a Prefeitura de SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;
 - a.2) Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
 - a.3) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da contratante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

6.6. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

- a) A suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ pode ser aplicada aos licitantes e contratados cujos inadimplementos culposos prejudicarem o procedimento licitatório ou a execução do contrato, por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação;
- b) A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ nos seguintes prazos e situações:
- b.1) Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:
 - b.1.1) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente e na licitação que tenha acarretado prejuízos significativos para a Prefeitura Municipal de SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ;
 - b.1.2) Execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.
 - b.2) Por um ano:
 - b.2.1) Quando a contratada se recusar a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela contratante.
 - b.3) Por 02 (dois) anos, quando a contratada:
 - b.3.1) Não concluir os fornecimentos contratados;
 - b.3.2) Prestar serviços em desacordo com as especificações ou com qualquer outra irregularidade, contrariando o disposto no edital de licitação, não efetuando sua substituição ou correção no prazo determinado pela contratante;
 - b.3.3) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízos a Prefeitura, ensejando a rescisão do contrato ou frustração do processo licitatório;
 - b.3.4) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
 - b.3.5) Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ, em virtude de atos ilícitos praticados;

b.3.6) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio da contratante.

6.7. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

a) A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável pelo acompanhamento da execução contratual se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do a Prefeitura Municipal de SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos a Prefeitura Municipal de SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas;

b) A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos;

c) A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada à contratada nos casos em que:

c.1) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

c.2) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

c.3) demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ, em virtude de atos ilícitos praticados;

c.4) reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio da contratante, em caso de reincidência;

c.5) apresentar qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;

c.6) praticar fato capitulado como crime pela Lei 14.133/2021.

d) Independentemente das sanções a que se referem os parágrafos primeiro, segundo e terceiro, o licitante ou contratado está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a administração propor que seja responsabilizada:

d.1) civilmente, nos termos do Código Civil;

d.2) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;

d.3) criminalmente, na forma da legislação pertinente.

6.8. Nenhum pagamento será feito ao fornecedor dos bens que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

6.9. As sanções serão aplicadas, pela Prefeitura Municipal de SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ - PI, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme Art. 111, inciso I, da Lei Nº 14.133, de 01 de Abril de 2021.

6.10. As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. É facultada ao Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase da dispensa de licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;

9.2. A presente dispensa de licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, observado o princípio da prévia e ampla defesa;

9.3. O objeto da presente dispensa de licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no artigo Art. 125, da Lei Nº 14.133, de 01 de Abril de 2021;

9.4. Ficam sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponde à realidade dos fatos.

9.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Assessoria Jurídica - PMAA, com o auxílio do Agente de Contratação e da Comissão de Contratação.

9.6. O Foro da cidade de SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ/PI é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ, PI, em 26 de setembro de 2023.